



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/CMAR
PROCESSO Nº 2109/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 009/2015, Processo nº 2109/2014, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Marco Aurélio Vargas Francisco, às fls. 350 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços dos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 1 e os itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 2 da empresa **G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.943.904/0001-01 para prestação de serviços de BUFFET em eventos da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE BUFFET – LOTE 1 – COQUETEL				PREÇO UNITÁRIO P/ PESSOA
ÍTEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	
1	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL I - 15 a 50 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
2	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL II -51 a 150 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
3	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL III 151 a 300 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
4	15	UNID	SERVIÇOS DE COQUETEL IV-301 a 500 PESSOAS Variedades de salgados coquetel: quibes, risolis, coxinha, bolinho de bacalhau, bolinho de aipim, camarão empanado, empadas (de frango, camarão e queijo), bolinha de queijo, pastel de forno de (frango, palmito e camarão), provolone à milanesa e mesa de frios com: ovos de codorna, azeitonas, frios (queijos, presuntos, blanquet, peito de peru, salaminho, etc...), pastas, pães e torradas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural.	R\$ 31,50
MÉDIO UNITÁRIO POR PESSOA E TOTAL (LOTE 1)				MÉDIA UNITÁRIA R\$ 31,50



Objeto: REGISTRO DE PREÇO,SERVIÇOS DE BUFFET – LOTE 2 – COFFE BREAK				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO P/ PESSOA
ÍTEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	
1	15	UNID	COFFE BREAK I - 15 a 50 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 23,00
2	15	UNID	COFFE BREAK II - 51 a 150 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 23,50
3	15	UNID	COFFE BREAK III - 151 a 300 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas. BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 23,00
4	15	UNID	COFFE BREAK IV - 301 a 500 PESSOAS Variedades para coffee break: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos sal pet, pão de forma, mini pão francês, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, croissant doce e salgado, empadinha (frango e queijo), pastel de frango, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, pastas variadas, queijo variados fatiados, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, frutas variadas; BEBIDAS- serão servidos: suco de frutas (dois tipos), refrigerantes (dois tipos), refrigerantes de baixa caloria (dois tipos), água com gás e natural, café, leite e achocolatado.	R\$ 22,50
MÉDIO UNITÁRIO POR PESSOA E TOTAL (LOTE 2)				MÉDIA UNITÁRIA R\$ 23,00
Empresa Vencedora: G.P DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES-ME C.N.P.J sob o nº 04.943.904/0001-01 Endereço: Rodovia Governador Mário Covas S/N km 97- Nova Angra – Angra dos Reis – RJ – CEP. 23933-000 Telefone: (24)3368-6593 Email: gpdacosta@yahoo.com.br				

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de BUFFET em eventos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos serviços da contratação deverá ocorrer através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação, que será informada ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, no prazo de 03 (três) dias anteriores a realização do evento.

4.2. Executado o serviço, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Comunicação ou por servidores por ele designado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;



7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade e ter garantia mínima de 03 (três) meses, com possibilidade de substituição de unidades e/ou de todo o lote.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Comunicação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros, que será atestada para pagamento, pela Secretaria de Comunicação da CMAR;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.



9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.



11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR
Pregoeiro
Matrícula nº 228

EMPRESA VENCEDORA:

G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME

Itens: 1, 2, 3 e 4 do Lote 1 e itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 2

CNPJ: 04.943.904/0001-01

Telefone: (24) 3368-6593 / (24) 3368-6641

Email: gpdacosta@yahoo.com.br

Representante Legal:

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

C.I.: 12.912.256-0 – IFP/RJ

CPF: 054.473.327-45